



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 43/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de 24/02/2025

.....
Presidente

Considerando que a Lei Municipal nº 1774, de 01 de Junho de 2023, que dispõe sobre a consideração da farmácia como serviço essencial e estabelece seu funcionamento não está sendo cumprida e,

Considerando que em resposta ao requerimento 164/2024, encaminha a esta Edilidade através do Ofício 018/2025/GP, foi informado pela Secretária Municipal da Saúde que a partir do dia 17/02/2025 seria iniciado o funcionamento da farmácia em horário ampliado,

Ronilhon Richard dos Santos, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que informe por qual motivo a referida lei municipal ainda não está sendo cumprida e qual a previsão de cumprimento?

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, bem como preste as devidas informações à sociedade, vez que o horário atual de funcionamento da farmácia municipal não atende toda a demanda, não permitindo que munícipes retirem seus medicamentos após as 17h e aos finais de semana e feriados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 20 de Fevereiro de 2025

.....
Ronilhon Richard dos Santos
VEREADOR

APROVADO POR UNANIMIDADE
A Diretoria Geral para as devidas
providências.

Sta. Branca, 24/02/2025

.....
Presidente da Câmara



LEI Nº 1774, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a consideração da Farmácia Municipal como serviço essencial e estabelece seu funcionamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica considerada como serviço essencial, no âmbito do Município de Santa Branca, a Farmácia Municipal.

Parágrafo 1º. Entende-se por Farmácia Municipal o estabelecimento público responsável pela distribuição gratuita de medicamentos à população, conforme as diretrizes e normas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo 2º. A Farmácia Municipal poderá ter seu funcionamento na UBS (unidade básica de saúde) Central, ou ser redistribuída entre outras unidades de Saúde no Município em especial o Pronto Atendimento.

Art. 2º. A Farmácia Municipal deverá permanecer aberta e em funcionamento das 8 horas as 20 horas, de segunda feira a sexta feira, garantindo o acesso aos medicamentos e assistência farmacêutica à população.

Parágrafo 1º. A Farmácia Municipal deverá permanecer aberta e em funcionamento durante os sábados e pontos facultativos das 8 horas as 17 horas, garantindo o acesso aos medicamentos e assistência farmacêutica à população.

Parágrafo 2º. A Farmácia Municipal deverá permanecer aberta e em funcionamento durante os domingos e feriados, das 8 horas as 12 horas, garantindo o acesso aos medicamentos e assistência farmacêutica à população.

Art. 3º A presente lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º VETADO.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 01 de junho de 2023.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal



LEI Nº 1774, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 01 de junho de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município.

Camila de Siqueira Santana Albuquerque

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 018/2025/GP

Santa Branca (SP), 20 de janeiro de 2025.

Ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP

Exmo. Sr. João Batista de Almeida Junior

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 164/2024

AUTORES: Jorge Luiz Sousa Miranda

REFERÊNCIA: Informações sobre descumprimento da Lei nº1774/2023

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, vem, tempestiva e respeitosamente, prestar as informações solicitadas pelo Legislativo Municipal por meio do Requerimento nº 164/2024.

Encaminho resposta elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, pasta apta a tratar o tema.

Com as informações constantes esperamos ter esclarecido os fatos, renovando nesse momento o nosso apreço, estima e consideração.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Secretaria Municipal de Saúde

Memorando nº 10/2025

Referência: Requerimento nº 164/2024 - Câmara Municipal de Santa Branca,;

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Memorando nº 006/2025 e em referência ao Requerimento nº 164/2024, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, sobre o funcionamento da Farmácia Municipal, no horário descrito na Lei Municipal nº 1.774, de 01 de junho de 2023:

Para o pleno funcionamento do serviço no horário proposto pela lei municipal, seria necessário a contratação de mais funcionários ou alteração da escala de trabalho, dada a ampliação do horário de atendimento. Tais mudanças implicariam em aumento de despesa não previsto na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a inclusão do cargo de farmacêutico no concurso público, para formação de cadastro de profissionais para convocação.

Ainda em 2024, foi realizado o concurso público, contudo, a convocação do profissional não ocorreu devido à necessidade de ampliação do número de vagas deste cargo no quadro de servidores da Prefeitura, assim como a vedação de convocação e nomeação de novos servidores em período eleitoral.

A Municipalidade também ficou impedida de promover o aumento da despesa com pessoal durante parte do exercício de 2024, pelas limitações da lei de responsabilidade fiscal.

Diante do esclarecimento feito acima, esta Secretaria ressalta que a ampliação do horário não ocorreu devido às diversas questões aqui já relacionadas.

No que tange ao funcionamento do setor, informamos que a partir da segunda quinzena de fevereiro dia 17 /02/2025 será iniciado o funcionamento em horário ampliado.

Santa Branca, 17 de janeiro de 2025.


Tatiana Claus Silva
Secretária Municipal de Saúde